



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Acrescenta o inciso XIX ao art. 5º da Lei nº 18.334, de 2022, que “Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências”, para incluir o apoio às Associações de Pais e Professores do Estado de Santa Catarina (APPs) no rol de ações financiadas pelo Fundo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIX ao art. 5º da Lei nº 18.334, de 6 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XIX – apoio às Associações de Pais e Professores do Estado de Santa Catarina (APPs).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

